LEI MUNICIPAL N. 2269 DE 27 DE ABRIL DE 2004

ALTERA O ÍTEM " I " DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N. 1899/2001 (INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO).

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o item " I " do artigo 4º da Lei Municipal n. 1899/2001, que passa ter a seguinte redação:
I – 01 (um) contador ou técnico em contabilidade;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE ABRIL DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA